

Gestão de caso no direito de compensação social

Apoio e aconselhamento no processo de requerimento e de prestações segundo o Livro XIV do Código Social (SGB XIV)



Quem pode beneficiar de uma Gestão de Caso?

Pessoas lesadas devem beneficiar de uma Gestão de Caso se o acontecimento danoso tiver sido

- uma ofensa à vida ou
- uma ofensa à autodeterminação sexual.

Pessoas lesadas que, aquando da ocorrência do acontecimento danoso eram menores devem igualmente beneficiar de uma Gestão de Caso.

Além disso, o Organismo de Compensação Social decide, por inerência das suas funções, se a Gestão de Caso pode ser proposta a outras pessoas elegíveis (por exemplo, no caso de existir uma necessidade de apoio especial).

Os serviços da Gestão de Caso são prestados apenas com o consentimento das pessoas em questão. Estas decidem por si mesmas se e por quanto tempo querem beneficiar do serviço de Gestão de Caso.

Fotografias: Shutterstock/fizkes (2)



Para mais informações sobre a lei da compensação social, visite bih.de/ser



Foi vítima de um ato de violência ou de outro acontecimento danoso?

Após atos de violência física e psicológica, e outros acontecimentos danosos, as pessoas em questão têm frequentemente grandes necessidades de apoio e aconselhamento. À primeira vista, o processo de requerimento à lei da compensação social é um desafio.

A Gestão de Caso oferece um ponto de contacto não burocrático para esclarecer dúvidas sobre possíveis direitos e responsabilidades em matéria de prestações. Isto torna o processo de requerimento e de prestações mais transparente. As pessoas em questão são envolvidas no processo desde o início.

A Gestão de Caso visa acompanhar as pessoas elegíveis ao longo de todo o processo, e esclarecer ajudas suplementares.

Assim, com o seu consentimento e através de uma cooperação personalizada, as pessoas elegíveis recebem, em tempo útil, ajuda organizada e adaptada às suas necessidades.

Acontecimentos danosos na aceção do Livro XIV do Código Social (SGB XIV) são:

- atos de violência física e psicológica
- efeitos subsequentes das duas guerras mundiais
- danos relacionados com o cumprimento do serviço civil
- danos causados por vacinas



Apoio pessoal

A Gestora de Caso/o Gestor de Caso

- aconselha as pessoas em questão antes de apresentar um requerimento
- presta apoio ao longo de todo o processo de requerimento e de prestações
- esclarece a necessidade de ajuda
- medeia o tratamento num centro ambulatório de trauma psicológico
- informa sobre o estado atual da situação
- coordena os processos na autoridade administrativa
- coordena-se com outros prestadores de serviços sociais (como fundos de pensões, fundos de seguros de acidentes, etc.)

